

LEI Nº 1862, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

2	SECRETARIA MUN. GOV. ADM. E FINANÇAS	
06	INFORMÁTICA	
04.126.0003.2.016	ATIVIDADES DO CPD	
3.3.90.92.00-00.01.0110	Despesas Exercícios Anteriores	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2	SECRETARIA MUN. GOV. ADM. E FINANÇAS	
06	INFORMÁTICA	
04.126.0003.2.016	ATIVIDADES DO CPD	
4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	TOTAL	4.000,00





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2010-2013, de que trata a Lei nº 1.556 de 24 de junho de 2009, passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2013, de que trata a Lei nº 1.814 de 15 de Junho de 2012, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 27 de fevereiro de 2013.



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.



Carla C. Freitas Jesus Ribeiro
Assessora de Gabinete